



adesiap

Agência de Desenvolvimento Econômico e
Social dos Inconfidentes e Alto Paraopeba

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

CREDENCIAMENTO DE COMERCIANTES INTERESSADOS NO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NA 1ª SEMANA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, QUE SERÁ REALIZADA ENTRE OS DIAS 29 DE OUTUBRO E 01 DE NOVEMBRO DE 2024, NO PARQUE DE MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES.

PREÂMBULO:

A ADESIAP – Agência de Desenvolvimento Econômico e Social dos Inconfidentes e Alto Paraopeba – Unidade Conselheiro Lafaiete, CNPJ: 05.685.572/0005-07, torna público o presente Processo Seletivo de comerciantes, objetivando a exploração de pontos de comércio de alimentos na 1ª Semana de Desenvolvimento Econômico de Conselheiro Lafaiete, a ser realizada entre os dias 29 de outubro à 01 de novembro de 2024, no Parque Municipal Presidente Tancredo Neves, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital objetiva selecionar comerciantes para ocupação de espaço coletivo para a comercialização de produtos alimentícios na 1ª Semana de Desenvolvimento Econômico de Conselheiro Lafaiete, entre os dias 29 de outubro à 01 de novembro de 2024, no Parque Municipal Presidente Tancredo Neves.

1.1.1. As especificações das estruturas, assim como da responsabilidade da Adesiap e dos permissionários, estão definidas ANEXO II, sendo vedada a sua mudança, salvo com a anuência prévia dela. Ressaltamos que a Adesiap disponibilizará toda a infraestrutura da praça de alimentação, energia elétrica, água, internet, limpeza externa da praça, segurança, assim como shows musicais durante todos os dias do evento.

1.2 Serão disponibilizadas 05 (cinco) vagas para os comerciantes, nas seguintes categorias:

1.2.1. 01 (uma) vaga destinada ao comércio de hambúrgueres e/ou lanches artesanais, refrigerantes, sucos e similares e cerveja tradicional;

1.2.2. 01 (uma) vaga destinada ao comércio de petiscos e porções de





adesiap

Agência de Desenvolvimento Econômico e Social dos Inconfidentes e Alto Paraopeba

carnes, peixes, batatas e outros (incluindo espetinhos, em geral), refrigerantes, sucos e similares e cerveja tradicional;

1.2.3. 01 (uma) vaga destinada ao comércio de comidas típicas mineiras (incluindo tropeiro, costelinha com ora-pro-nobis, torresmo, em geral), refrigerantes, sucos e similares e cerveja tradicional;

1.2.4. 01 (uma) vaga destinada ao comércio de massas e pizzas, refrigerantes, sucos e similares e cerveja tradicional;

1.2.5 01 (uma) vaga destinada ao comércio de pastéis, derivados e similares, refrigerantes, sucos e similares e cerveja tradicional;

1.3 A autorização de uso dos espaços públicos deste edital será realizada com ônus, em forma de contrapartida prevista no item 1.4.

1.4. Será cobrado o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) pagamento à vista e/ou R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) em 3 vezes no cartão de crédito pelo direito à utilização dos espaços e pela comercialização dos produtos nos 04 (quatro) dias do evento, que deverão ser pagos no ato de assinatura do contrato.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas sediadas em Conselheiro Lafaiete/MG, que estejam em regularidade fiscal com o ente municipal e adimplentes com as demais obrigações legais previstas em lei com o Município.

2.2. Será concedida somente **uma Autorização ou Permissão de Uso** e uma Licença para cada comerciante.

2.3. A Licença concedida não poderá ser emprestada para o uso por terceiros.

2.4. Cada proponente poderá fazer apenas 01 (uma) inscrição neste Processo Seletivo, ou seja, deverá se inscrever para apenas uma das categorias acima elencadas;

2.5. É vedada a participação de:

- Pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **Adesiap** ou com a **Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete**, ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar para licitar com a **Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete**.
- Pessoas jurídicas sob processo de falência ou recuperação judicial, sob





adesiap

Agência de Desenvolvimento Econômico e Social dos Inconfidentes e Alto Paraopeba

concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Lei Federal nº 11.101/05);

- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
- Pessoa jurídica que tenha deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com a Adesiap ou com a Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei Federal 8.666/93;

3.3 DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições são gratuitas e os interessados deverão entregar toda a documentação na recepção da Adesiap – Unidade Conselheiro Lafaiete, localizada à Rua José Carneiro, nº 73, Carijós – Conselheiro Lafaiete/MG, de segunda a sexta-feira, do dia 25 de setembro de 2024 ao dia 02 de outubro de 2024, das 9h às 16h, em envelope devidamente identificado, etiquetado conforme modelo abaixo:

ENVELOPE:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – SELEÇÃO PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO DE PONTOS DE ALIMENTAÇÃO PARA A 1ª SEMANA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

NOME DO PROPONENTE:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: _____

*deve especificar conforme itens 1.2.1 a 1.2.5

3.2. A inscrição efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado no item 3.1. Em hipótese alguma serão recebidas inscrições em formato eletrônico, pelos Correios ou serviços de entrega similares.





adesiap

Agência de Desenvolvimento Econômico e
Social dos Inconfidentes e Alto Paraopeba

3.3 Devem estar contidos nos envelopes os seguintes documentos exigidos para a inscrição:

- a)** Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- b)** Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c)** Cópia de RG e CPF do Representante Legal;
- d)** Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
- e)** Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) - previdenciária.
- f)** Certidão de Regularidade de Débitos Estaduais, expedida pela Fazenda Pública do Estado em que está sediada a empresa.
- g)** Certidão de Regularidade de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município de Conselheiro Lafaiete.
- h)** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- i)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, conforme artigo 29 da Lei 8.666/93 alterado pelo art. 3º da Lei 12.440/ 2011.
- j)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do Proponente de que não utiliza ou se beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, nos termos do inc. V, do art. 27, da Lei nº8.666/93 e Lei nº9.854/99, Decreto Federal nº 4.358/2002 e Decreto Municipal nº1.766/2006, conforme ANEXO III;
- k)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do Proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública, conforme ANEXO IV;
- l)** Licenciamento Sanitário;





adesiap

Agência de Desenvolvimento Econômico e
Social dos Inconfidentes e Alto Paraopeba

m) Documentações (de qualquer espécie), que comprovem a participação da empresa em eventos semelhantes, tais como fotografias, flyers, contratos de permissões celebrados anteriormente, atestados e outros meios de comprovação (SE HOUVER);

n) Documentações que comprovem a participação em curso(s) para aperfeiçoamento da sua produção (SE HOUVER).

3.4. O Formulário de Inscrição deve ser preenchido de forma legível e completa. No formulário, entre outras informações, cada proponente deverá informar qual será seu cardápio, com os pratos que irá comercializar e os preços propostos.

3.5 Cada proponente deverá propor no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) pratos para serem comercializados. Os preços deverão ser coerentes com o tipo de evento e acessíveis ao público em geral.

4. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E ENCAMINHAMENTO PARA SELEÇÃO:

4.1 A Adesiap realizará do dia 03 ao dia 08 de outubro de 2024 a análise das inscrições dos interessados, com a participação de Comissão Examinadora descrita no item 2 do Anexo VII.

4.4.1 Serão eliminados o(s) Proponente(s):

a) Cujas documentação estiver incompleta ou com prazo de validade vencido no ato da inscrição ou expedidas a mais de 90 (noventa) dias em relação a data de publicação da presente Chamada Pública, salvo os documentos prazos de vencimentos permitidos por legislação;

b) Que estiver em débito com a Adesiap ou com a Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete;

c) Cujas inscrições se apresentarem de forma inadequada ou incompleta ou quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências da Adesiap.

4.3 Da decisão que inabilitar o Proponente caberá recurso à Adesiap.

4.4.2 Esse recurso deverá ser instruído com toda a matéria de fato e de direito a ser alegada pelo(a) recorrente, devendo ser protocolado na Adesiap no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da decisão no site da Adesiap.

4.3.2 Somente será conhecido o recurso apresentado pelo Proponente, se na pessoa do(a) Representante Legal ou procurador(a) munido(a) do instrumento





adesiap

Agência de Desenvolvimento Econômico e
Social dos Inconfidentes e Alto Paraopeba

de mandato devidamente autenticado.

4.4.2 A Comissão Avaliadora apreciará o recurso, sendo a decisão fundamentada publicada no Site da Adesiap e da qual não cabe mais recurso.

4.4 Caso haja mais de um proponente considerado habilitado para cada categoria (de acordo com item 1.2), a Comissão Examinadora fará a seleção de acordo com critérios descritos no Anexo VII.

4.4.1 Os proponentes de cada categoria que obtiverem a maior soma de pontos serão considerados classificados.

4.4.2 Será classificada apenas uma empresa em cada categoria, num total de 06 (seis) empresas.

5. DA ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM:

5.1 Os espaços deverão estar montados e organizados durante os dias 25, 26 e 27 de outubro de 2024 para estarem aptos à comercialização, a partir do dia 29 de outubro de 2024, devendo permanecer nesta condição, no mínimo, até a finalização do último show do dia 01 de novembro de 2024. O horário de funcionamento da praça de alimentação do evento será das 18 hs às 23 hs. Após este horário, obrigatoriamente, todos os fornecedores devem encerrar suas atividades, havendo uma tolerância de, no máximo, 1 (uma) hora para tal.

5.1.1 Os horários acima estipulados poderão sofrer modificações de acordo com as necessidades da Adesiap, que deverá comunicar tal fato aos credenciados.

5.1.2 Toda a estrutura levada pelas empresas deverá ser removida pelos seus proprietários no máximo até o dia 02 de novembro de 2024 de 09 às 16 hs.

5.1.3 A limpeza da praça de alimentação externa será de responsabilidade da Adesiap, que fornecerá colaboradores terceirizados especificamente para este fim. A limpeza do espaço interno dos bares será de responsabilidade de cada comerciante.

5.2 Os comerciantes deverão exibir crachá de identificação, mantendo-se em circulação na área definida neste edital.

5.3 As especificações da estrutura do espaço, bem como suas respectivas disposições, estão definidas no layout determinado pela Adesiap, nos termos dos ANEXOS II e VI, sendo vedada a sua mudança, salvo com a anuência prévia





adesiap

Agência de Desenvolvimento Econômico e Social dos Inconfidentes e Alto Paraopeba

dela.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES CLASSIFICADOS

- 6.1 O(s) Proponente(s) Classificado(s) terão à sua disposição energia elétrica fornecida pela organização do evento em um ponto.
- 6.2 O(s) Proponente(s) classificado(s) deverão disponibilizar, no interior de seu estabelecimento, pelo menos 01 (um) extintor de incêndio, conforme ANEXO II;
- 6.3 Manter a área onde desempenha suas atividades com asseio e limpeza, utilizando coletores de lixo e sacos plásticos para o armazenamento de detritos;
- 6.4 Os colaboradores/funcionários dos usuários deverão estar sempre exibindo o crachá de identificação e uniformizados **SEM IDENTIFICAÇÃO DE MARCA DE EMPRESAS DE TERCEIROS (Coca Cola, AMBEV etc.)** incluindo luvas para manuseio de alimentos e tocas quando necessário à atividade que estiver desempenhando;
- 6.5 Cumprir as normas de segurança e medicina do Ministério do Trabalho;
- 6.6 Cumprir todas as leis, normas e regulamentos municipais (Lei 3.295, de 18 de janeiro de 2019), assim como as determinações da Vigilância Sanitária;
- 6.7 Não alterar qualquer equipamento, local ou atividade, sem prévio consentimento da Adesiap;
- 6.8 É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público;
- 6.9 Por motivos de segurança do público, é expressamente proibido a venda ou distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal etc., os quais possam causar danos a população presente nos dias de evento;
- 6.10 **É expressamente proibida a venda ou oferta de bebidas alcoólicas, exceto cerveja tradicional**, bem como de **cigarros**, cigarrilhas, cachimbos ou outros produtos fumígenos, derivado ou não do tabaco, assim como “vender, fornecer, ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, **a criança ou adolescente**, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”, nos termos dos art. 81, II e III e art. 243 da Lei 8.069/90.
- 6.11 **Fica expressamente proibido ao comerciante:**





adesiap

Agência de Desenvolvimento Econômico e Social dos Inconfidentes e Alto Paraopeba

- I. Proceder à venda de produtos ou prestar serviços não especificados na Licença;
 - II. Emprestar, transferir ou ceder, a qualquer título, a Licença a terceiros;
 - III. Colocar equipamento de som no evento, carros de som, bem como utilizar qualquer outro equipamento de sonorização e/ou vídeo que venha causar tumulto e aglomeração desordenada de pessoas;
 - IV. Comercializar bebidas alcoólicas, **exceto cerveja tradicional**.
- 6.12** É proibida a produção, exposição e venda de gêneros alimentícios deteriorados, falsificados, adulterados, com prazo de validade vencido, nociva à saúde ou impróprios para o consumo humano;
- 6.13** Somente poderá ser comercializado alimento com procedência;
- 6.14** Efetuar o pagamento conforme Item 1.4, após assinatura do respectivo Termo de Compromisso.

7. DA HIGIENE E LIMPEZA

7.1 Os comerciantes que manipularem alimentos de qualquer gênero deverão:

- I. Ter asseio pessoal, apresentando-se com uniformes, conservados e limpos;
- II Manter os cabelos protegidos por boné, gorro ou lenço para os homens e por rede, lenço ou outro acessório de proteção para as mulheres, em obediência ao Código de Posturas do Município;
- III Evitar o uso direto das mãos com os alimentos, bem como impedir que os compradores o façam na escolha direta dos artigos, conforme determinação do §1º do artigo 51 do Código de Posturas do Município;
- I.V Usar luvas descartáveis quando estiverem manipulando alimentos;
- V Usar sapatos fechados;
- V.I Ter recipiente para a coleta de detritos, cascas de frutas, papéis etc.

8. DA AUTORIZAÇÃO DE USO:

- 8.1** O(s) Proponente(s) classificado(s) será (ao) contatado(s) pela Adesiap para confirmação de dados e formalização do instrumento a ser firmado entre as partes.
- 8.2** O(s) Proponente(s) ou seu(sua) Representante Legal deverá (ao) comparecer à





adesiap

Agência de Desenvolvimento Econômico e Social dos Inconfidentes e Alto Paraopeba

Adesiap para assinar o respectivo Termo de Autorização, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**.

8.3 Caso o(s) Proponente(s) Classificado(s) não se apresente(m) para o ato da assinatura do contrato ou Termo no prazo estipulado acima, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados o(s) Proponente(s) Classificado(s) remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Termo e Ocupação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 Na ausência de cumprimento por parte do(s) Proponente(s) classificado(s) das disposições desse Edital e demais normas atinentes ao caso, serão aplicadas as sanções legais cabíveis visando punição dos responsáveis, após o devido processo administrativo.

9.2 É proibido transferir, ceder, sublocar o ponto ou qualquer atividade objeto do presente Edital.

9.3 Caso exista risco de interdição do evento pela Adesiap em razão do não atendimento das normas técnicas pelos proponentes habilitados, fica a Adesiap autorizada a desmontar imediatamente a estrutura dos proponentes.

9.4 O pedido de inscrição ao presente processo de seleção, obriga o(a) interessado(a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.

9.5 A Adesiap reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes, qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.6 A homologação do resultado do presente processo compete à Comissão Avaliadora.

9.7 Somente poderá dar início as atividades, o(s) Proponente(s) Classificado(s) que tiverem cumprido todas as exigências do presente Edital.

9.8 A Adesiap se reserva o direito de ampliar o número de vagas e atividades para o período do evento, conforme a necessidade e conveniência para melhor atendimento ao público.

9.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de que trata o ANEXO VII.





adesiap

Agência de Desenvolvimento Econômico e
Social dos Inconfidentes e Alto Paraopeba

- 9.10** É de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada nesta Chamada Pública, ficando a Adesiap excluída de qualquer responsabilidade em relação àqueles aspectos.
- 9.11** Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do **telefone (31) 3763-3046**.

10. ANEXOS:

Entregar o presente Edital de Chamamento Público com os seguintes anexos:

- 10.3** Formulário de Inscrição - ANEXO I.
- 10.2** Especificação do Espaço - ANEXO II.
- 10.3** Declaração de inexistência utilização de mão de obra infantil - ANEXO III.
- 10.4** Declaração de inexistência de impedimento legal - ANEXO IV.
- 10.5** Termo de Compromisso - ANEXO V.
- 10.6** Planta do Evento - Anexo VI.
- 10.7** Critérios de Classificação Final - ANEXO VII.

Conselheiro Lafaiete, 25 de setembro de 2024.

Denis José Donato da Mota

Diretor Executivo da Adesiap





adesiap

Agência de Desenvolvimento Econômico e
Social dos Inconfidentes e Alto Paraopeba

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Período de comercialização: 29 de outubro 2024 a 01 de novembro de 2024

Local: Parque Municipal Presidente Antônio Carlos

1. Identificação do Proponente/Comerciante:

Razão Social: _____

Nome Fantasia (se possuir): _____

CNPJ (pessoa jurídica): _____

Telefone: _____

Celular/WhatsApp: _____

Endereço (rua, nº): _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Representante legal: _____

RG: _____ CPF: _____

Telefone: _____ Celular/WhatsApp: _____

E-mail: _____

2. Identificação da Produção conforme item 1.2





adesiap

Agência de Desenvolvimento Econômico e Social dos Inconfidentes e Alto Paraopeba

Tipo de comercialização:

2.1 01 (uma) vaga destinada ao comércio de hambúrgueres e/ou lanches artesanais, refrigerantes, sucos e similares e cerveja tradicional;

2.2 01 (uma) vaga destinada ao comércio de petiscos e porções de carnes, peixes, batatas e outros (incluindo espetinhos, em geral), refrigerantes, sucos e similares e cerveja tradicional;

2.3 01 (uma) vaga destinada ao comércio de comidas típicas mineiras (incluindo tropeiro, costelinha com ora-pro-nobis, torresmo, em geral), refrigerantes, sucos e similares e cerveja tradicional;

2.4 01 (uma) vaga destinada ao comércio de massas e pizzas, refrigerantes, sucos e similares e cerveja tradicional;

2.5 01 (uma) vaga destinada ao comércio de pastéis derivados e similares, refrigerantes, sucos e similares e cerveja tradicional.

3. Informações Complementares

3.1 Há quanto tempo a empresa atua no município? _____

3.2 O representante legal e/ou seus funcionários já participaram de algum(s) curso(s) para aperfeiçoamento da sua produção? Qual(is)? Quando e onde realizou os cursos?

(No caso de resposta positiva, apresentar também comprovação da realização dos cursos)





adesiap

Agência de Desenvolvimento Econômico e Social dos Inconfidentes e Alto Paraopeba

3.3 A empresa já participou de eventos semelhantes (outras feiras, eventos em espaço aberto ao público, festivais, concursos etc.)? Se sim, descreva os eventos, incluindo também data de participação. **(Apresentar documentação e/ou fotos que comprove participação nos eventos)**

4. Sugestão de cardápio:





adesiap

Agência de Desenvolvimento Econômico e Social dos Inconfidentes e Alto Paraopeba

Prato 01: _____

Descrição: _____

Valor: _____

Prato 02: _____

Descrição: _____

Valor: _____

Prato 03: _____

Descrição: _____

Valor: _____

Prato 04: _____

Descrição: _____





adesiap

Agência de Desenvolvimento Econômico e
Social dos Inconfidentes e Alto Paraopeba

Valor: _____

5. Outras observações que julgar importante:





adesiap

Agência de Desenvolvimento Econômico e
Social dos Inconfidentes e Alto Paraopeba

Conselheiro Lafaiete, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal





adesiap

Agência de Desenvolvimento Econômico e
Social dos Inconfidentes e Alto Paraopeba

ANEXO II - DA ESTRUTURA

1. DA RESPONSABILIDADE DA ADESIAP

- 1.1 Fornecimento de espaço coberto, montado conforme projeto anexo, na Praça de Alimentação do evento, no tamanho total de 16 m², com tomadas e divisórias para cozinha, bem como balcão para atendimento dos clientes e um painel testeira para identificação medindo 1,00 x 0,60, confeccionado em painel TS fórmica com dupla face na cor branca, devidamente emoldurados sobre perfis de alumínio anodizado, com logotipo do expositor feita em adesivo colorido.
- 1.2 No caso de *food trucks*, será disponibilizado apenas o espaço com ponto de energia.
- 1.3 Será disponibilizada pia/tanque para a utilização dos bares e banheiros para os colaboradores.
- 1.4 Fornecimento de shows na praça de alimentação, durante os quatro dias do evento.
- 1.5 Fornecimento energia, água, internet;
- 1.6 Fornece a limpeza das áreas comuns da praça de alimentação, através de colaboradores terceirizados contratados para este fim.

2. DA RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO DE CADA ESPAÇO

- 2.1 **Fornecimento de luvas e tocas** a todos os colaboradores/funcionários que manusearem alimentos.
- 2.2 **Fornecimento de vestes adequadas** a todos os colaboradores/funcionários que irão trabalhar no manuseio de alimentos, nas vendas de alimentos e bebidas, assim como os caixas;



- 2.3 Extintor de incêndio**, para cada permissionário, de acordo com a atividade desempenhada, e de acordo com as Normas do Corpo de Bombeiros;
- 2.4 Fornecimento de coletores de lixo e sacos plásticos** para limpeza do espaço disponibilizado de cada permissionário.



adesiap

Agência de Desenvolvimento Econômico e
Social dos Inconfidentes e Alto Paraopeba

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na Chamada Pública nº 01/2024, que _____
(nome do Proponente) não utiliza ou se beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano do curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, nos termos do inc. V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 9.854/99, Decreto Federal nº 4.358/2002 e Decreto Municipal nº 1.766/2006.

Isso posto, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Conselheiro Lafaiete (MG), _____ de _____ de 2024.

Proponente: _____

Representante Legal: _____





adesiap

Agência de Desenvolvimento Econômico e
Social dos Inconfidentes e Alto Paraopeba

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na Chamada Pública nº 01/2024, que _____

(nome do Proponente):

- a. não se encontra suspensa temporariamente de contratar com a Adesiap;
- b. não se encontra, a qualquer título, sujeita a declaração de inidoneidade para contratar com o Poder Público;
- c. não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo ou servidores da Adesiap ou a sua disposição, seus familiares diretos, ascendentes e descendentes e os integrantes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Adesiap;
- d. não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou deste edital, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Isso posto, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Conselheiro Lafaiete (MG), _____ de _____ de 2024.

Proponente: _____

Representante Legal: _____





ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

(NÃO PRECISA COLOCAR NO ENVELOPE SERÁ PREENCHIDO
POSTERIORMENTE)

Eu, _____,
portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob
nº _____, residente no endereço
_____, na
cidade de _____, selecionado(a) para a Praça de Alimentação da 1ª
Semana de Desenvolvimento Econômico de Conselheiro Lafaiete, no período de 29 de
outubro a 01 de novembro de 2024, **comprometo-me a cumprir todas as disposições
previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2024**, da Agência de
Desenvolvimento Econômico e Social dos Inconfidentes e Alto Paraopeba.

Assumo também ter ciência de que:

1. Os meus produtos serão expostos em espaço compartilhado e serão por mim comercializados, durante todo o período da feira, segundo as orientações dos membros da Comissão Organizadora.
2. Os itens (utensílios, móveis, eletrodomésticos e equipamentos), bem como estoque de produtos, colocados na área do evento disponibilizada, **NÃO ESTARÃO ASSEGURADOS, em caso de dano ou furto**, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.





adesiap

Agência de Desenvolvimento Econômico e Social dos Inconfidentes e Alto Paraopeba

3. Deverei recolher os produtos não comercializados ao fim de cada dia da Feira, bem como realizar a limpeza do local disponibilizado.
4. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.
5. A praça de alimentação deverá estar em pleno funcionamento entre os dias 29 de outubro a 01 de novembro de 2024, das 18 hs às 23 hs. Os responsáveis pela praça de alimentação terão uma hora de tolerância 1 hora, após as 23 hs, para fechamento dela.
6. **DA CONFIDENCIALIDADE:** AS PARTES deverão manter absoluto sigilo acerca das informações e documentos obtidos em razão deste Contrato, sob pena de rescisão contratual e demais sanções previstas neste instrumento e outros direitos decorrentes, bem como utilizar as informações confidenciais exclusivamente à consecução do objeto do presente Contrato, sendo terminantemente proibida sua utilização de forma diversa, cabível a consequente responsabilização penal e civil dos responsáveis pelo vazamento de informações e/ou documentos.

“A obrigação de confidencialidade estende-se aos sócios e membros das equipes, se houver, e apenas não será aplicável quando as informações forem de conhecimento público; reveladas por ordem judicial ou de autoridade competente; ou, tiverem sua divulgação autorizada por escrito pela CONTRATANTE.”

“A infração da obrigação de confidencialidade ensejará a aplicação direta da multa prevista no contrato, por cada informação revelada, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e rescisão do presente.”

“Cada uma das PARTES tem responsabilidade exclusiva por cumprir normas de prevenção à corrupção da legislação brasileira (“Leis Anticorrupção” - dentre elas a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8429/92, a Lei nº 12.846/13 e seus regulamentos)





adesiap

Agência de Desenvolvimento Econômico e
Social dos Inconfidentes e Alto Paraopeba

e, tanto quanto é de seu conhecimento, não praticaram nem praticarão qualquer ato cuja prática ou omissão pudesse ou puder sujeitar responsabilização nos termos da referida lei.”

“As PARTES, seus empregados, representantes e prepostos declaram que não ofereceram, pagaram, doaram ou emprestaram nem prometeram pagar, doar ou emprestar, nem virão a oferecer, pagar, doar ou emprestar, nem prometerão pagar, doar ou emprestar, quer direta ou indiretamente, qualquer valor em dinheiro ou qualquer objeto de valor a ou em benefício de qualquer servidor ou agente público para os fins de praticar ato de corrupção com vistas à (a) influenciar qualquer ato ou decisão de tal servidor ou agente público no exercício de sua função; (b) induzi-lo a praticar qualquer ato, de forma que infrinja as suas obrigações legais; (c) obter qualquer vantagem indevida ou (d) induzir tal servidor ou agente público a usar sua influência junto a uma entidade governamental, em cada caso com vistas a direcionar negócios para as PARTES.”

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para atender o evento e suas necessidades.

Conselheiro Lafaiete, ____ de _____ de 2024.

(assinatura)



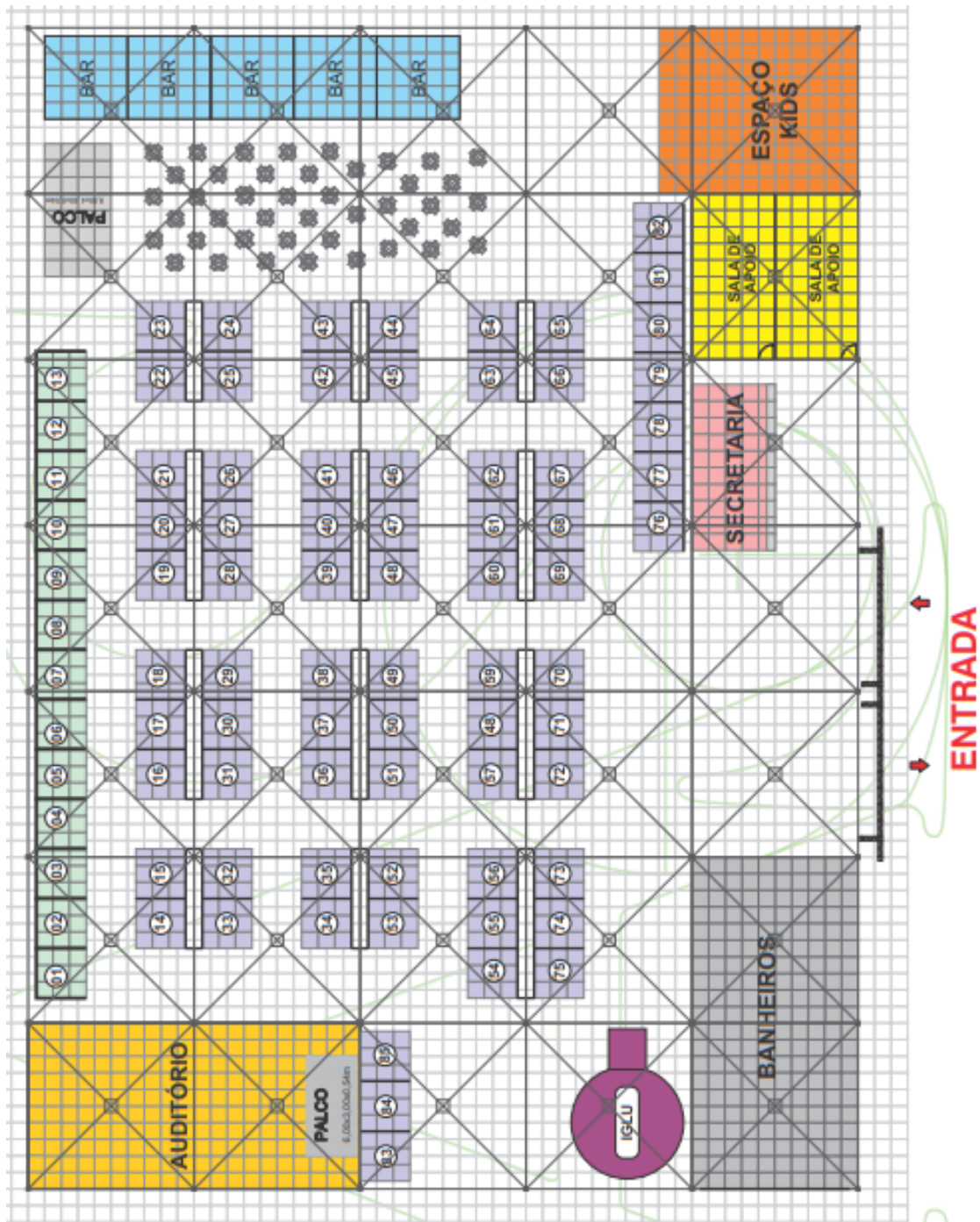


adesiap

Agência de Desenvolvimento Econômico e Social dos Inconfidentes e Alto Paraopeba

ANEXO VI

PLANTA DO EVENTO





ANEXO VII

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A Comissão Examinadora irá avaliar e pontuar os critérios abaixo definidos, de acordo com as informações e documentações entregues pelos proponentes:

Critério	Pontuação
1) Participação em eventos gastronômicos/culturais.	Cada evento do qual o comerciante comprovou a participação valerá 1 (um) ponto , limitado a 05 (cinco) pontos no máximo.
2) Avaliação do cardápio sugerido e de seus preços.	Cada representante da Comissão dará uma nota de 0 a 10 pontos ao cardápio proposto, considerando os itens: praticidade, adequação ao evento, preço, coerência do cardápio proposto com experiência do proponente etc. Será feita a média da pontuação dos quatro integrantes da comissão.
3) Cursos de capacitação realizados pelo representante legal e seus colaboradores	A cada curso descrito no Formulário de Inscrição e comprovado por documentação, será contabilizado 01 (um ponto) , num total máximo de 03(três) pontos para este quesito.
5) Tempo de atuação da empresa no município, na comercialização de alimentos	0 a 2 anos – 1,0 ponto 3 a 5 anos – 1,5 pontos Acima de 05 anos – 02 pontos

2. Os critérios acima mencionados serão avaliados pelos componentes da Comissão Examinadora, que será composta por:

2.1 01 representante da Agência de Desenvolvimento Econômico e Social dos Inconfidentes e Alto Paraopeba – ADESIAP;

2.2 01 representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Conselheiro Lafaiete.

